



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

EDITAL Nº 70/2017/RTR/IFMT

CHAMADA PARA APOIO AOS CIRCUITOS DE ARTE E CULTURA DOS CAMPI DO IFMT

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT), por intermédio do seu Reitor, torna público o processo de seleção de projetos para apoio à realização de Circuitos de Arte e Cultura dos Campi do IFMT, de acordo com os termos do presente edital, em consonância com a Resolução nº 011, de 29 de abril de 2015, que aprova o Regulamento do Programa de Valorização da Produção da Pesquisa e Extensão (PVPE), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º. Apoiar, no âmbito dos Campi e Campi Avançados do IFMT, a realização de Circuitos de Arte e Cultura.

Art. 2º. O apoio à realização dos eventos tem como objetivos específicos:

- I. apoiar a divulgação de trabalhos artísticos culturais desenvolvidos pelo IFMT e por parceiros da comunidade externa;
- II. incentivar a participação de professores, técnicos administrativos e discentes das diferentes modalidades de ensino;
- III. integrar a instituição à comunidade externa, divulgando o IFMT e as suas ações com caráter de ensino, pesquisa e/ou extensão.

II – DOS REQUISITOS E DAS CONDIÇÕES DO EVENTO

Art. 3º. O evento deve ser realizado no município, em local de fácil acesso a toda comunidade escolar e comunidade externa, podendo ser no próprio Campus ou Campus Avançado.

Art. 4º. O evento deve ser realizado até dezembro de 2017.

Art. 5º. A comissão organizadora, instituída pelo Campus será responsável pela seleção das apresentações a serem realizadas no evento.

Parágrafo único. A premiação é voluntária e de responsabilidade exclusiva do Campus.

III – DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

Art. 6º. Cada Campus pode apresentar apenas uma proposta.

Art. 7º. A proposta deve ser apresentada pelo Diretor/Coordenador de Extensão com anuência do Diretor-Geral do Campus.

Art 8º. A proposta deve ser apresentada na forma de projeto, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) data do evento;
- b) comissão organizadora;
- c) introdução e histórico de eventos anteriores (se houver);
- d) objetivos do evento (geral e específicos);
- e) justificativa;
- f) público-alvo e expectativa de participantes;
- g) prévia da programação do evento, contemplando os itens obrigatórios elencados no item II deste edital;
- h) planilha com o detalhamento do material/serviço, do valor e da sua respectiva natureza de despesa.

Parágrafo único. A inscrição será efetuada mediante envio da proposta, exclusivamente, para o e-mail extensao@ifmt.edu.br, até a data prevista no cronograma.

IV – DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DO RESULTADO

Art. 9º. As propostas serão analisadas por uma comissão nomeada pelo Reitor, composta por membros das Pró-Reitorias de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 10. As propostas serão analisadas em duas etapas:

- a) análise técnica;
- b) análise de mérito.

Art. 11. Na análise técnica, será verificada a adequação do projeto quanto ao edital, à documentação e aos requisitos solicitados. A análise técnica é de caráter eliminatório.

Art. 12. Projetos reprovados na etapa de análise técnica não serão encaminhados para a análise de mérito.

Art. 13. A análise de mérito levará em consideração os seguintes critérios:

- I. relevância do evento para a instituição e para a sociedade;
- II. programação do evento;
- III. compatibilidade do evento com o orçamento solicitado;
- IV. participação de servidores, discentes e comunidade externa.

Art. 14. Após a análise de mérito, a comissão emitirá o parecer final: EVENTO RECOMENDADO ou EVENTO NÃO RECOMENDADO.

V – DO APOIO FINANCEIRO AO PROJETO

Art. 15. Os projetos aprovados serão apoiados, financeiramente, com recursos da PROEX, em até R\$ 3.000,00 (três mil reais). Os recursos serão descentralizados na natureza de despesa 339000, conforme cronograma.

Art. 16. Os itens financiáveis nesse edital são:

- a) passagens para palestrantes e conferencistas, dentro do limite estabelecido conforme memorando nº 062/2017/PROAD/IFMT;
- b) diárias e passagens para servidores e colaboradores, dentro do limite estabelecido conforme memorando nº 062/2017/PROAD/IFMT;
- c) confecção de material de serviços gráficos (crachás, pastas, blocos de anotação, certificados, canetas personalizadas, cartazes, folders, banners, etc.);
- d) locação e/ou montagem de estrutura para o evento, exceto locação de imóvel;
- e) *coffee break*, com custo de, no máximo, 10% do valor solicitado;
- f) material de expediente (tinta para impressora, papel, pincéis, fita adesiva, etc.);
- g) confecção de camisetas para comissão organizadora, com custo de, no máximo, 15% do valor solicitado;

h) material de apoio, tais como vestimentas, fantasias, tecidos, maquiagens, adereços e similares.

VI – DO RELATÓRIO FINAL E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 17. Após a realização do evento, o proponente deve produzir um relatório final, inclusive, com registros midiáticos.

Art. 18. O relatório final e a prestação de contas deverão ser entregues na Pró-Reitoria de Extensão pelo proponente do projeto, em até 30 (trinta) dias após a realização do evento, constando de:

- a) relatório das atividades realizadas, apresentando os resultados obtidos;
- b) relatório físico-financeiro, prestando conta da aplicação detalhada dos recursos, segundo cada atividade/item previsto no orçamento apresentado;
- c) notas fiscais, recibos e demais formas de comprovação previstas em lei, para cada item executado;
- d) comprovante de devolução do saldo não utilizado (quando for o caso).

VII – DO CRONOGRAMA

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	17/07/2017
Impugnação do Edital	18 e 19/07/2017
Submissão dos Projetos	20/07 a 02/08/2017
Análise dos Projetos pela Comissão responsável	03 e 04/08/2017
Divulgação do Resultado Preliminar	04/08/2017
Prazo para interposição de recursos	07 e 08/08/2017
Divulgação do Resultado Final	09/08/2017
Período para realização dos Eventos	Até dezembro de 2017
Previsão para descentralização do recurso	A partir de 10/08/2017
Entrega do Relatório Final e da Prestação de Contas	Até 30 dias após o evento

VIII – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

Art. 19. Os resultados preliminar e final do presente edital serão divulgados na página do IFMT (www.ifmt.edu.br), conforme cronograma.

Art. 20. Caso o projeto seja qualificado como **EVENTO NÃO RECOMENDADO**, o proponente poderá interpor recurso, no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado preliminar.

Art. 21. O recurso deverá ser encaminhado, exclusivamente, para o endereço eletrônico extensao@ifmt.edu.br, contendo, em anexo, cópia digitalizada de carta do requerente do recurso, com as devidas justificativas e a assinatura do proponente do projeto. No título da mensagem, deverá constar o termo “RECURSO – Edital 70”.

IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. A submissão de projetos implicará a expressa aceitação das condições estabelecidas no presente edital e na Resolução CONSUP N° 011/2015.

Art. 23. Os materiais de divulgação e outros utilizados no evento devem conter a identificação do apoio da Reitoria do IFMT.

Cuiabá, 17 de julho de 2017.

Willian Silva de Paula
Reitor do IFMT
Decreto Presidencial de 11/04/2017
DOU nº 71, 12/04/2017, seção 2, página 1

Marcus Vinicius Taques Arruda
Pró-reitor de Extensão
Portaria nº 790 de 07/04/2017
DOU nº 69, 10/04/2017, seção 2, página 20

